LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.089, DE 30/07/2007

Altera o § 6º do art. 273 da Lei Complementar nº 3.027/07, que institui o Código Municipal de Posturas de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 6º do art. 273 da Lei Municipal nº 3.027, de 28 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 273 ....

§ 6º O valor repassado pelo conveniado deverá ser depositado em conta específica indicada no convênio, com destinação exclusiva para as finalidades do Programa, permitindo-se ao interessado descontar do referido valor, despesas realizadas na área adotada, bem com em qualquer outra área acobertada pelo Programa, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 30 de julho de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.636 de 11.07.07
- Publicada em: 30/07/2007